

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e reforma do Centro de Especialidades Dr. Glimaldo Paiva, localizado na Rua Vereadora Ignez Chaves de Figueiredo Paiva, 199 – Bairro Botafogo, no município de Três Pontas - MG, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas na planilha orçamentária e demais documentos integrantes do projeto básico, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, conforme definição constante no art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a execução de obras e serviços de natureza padronizada, com especificações usuais no mercado, que envolvem:

- Substituição da cobertura existente, atualmente composta por telhas de polietileno em formato circular, pela instalação de lanternim com janelas de vidro basculantes, estrutura metálica e fechamento adequado;
- Substituição do forro de gesso na recepção da unidade;
- Adequação e organização da infraestrutura de rede lógica, com reorganização dos pontos de rede e preparação para futuras ampliações, conforme orientação da equipe de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal;
- Pintura interna e externa de toda a unidade;
- Execução de demais serviços de manutenção corretiva necessários à restauração das condições funcionais, estruturais e estéticas do edifício.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de lavratura do Contrato, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, será de 02 (dois) meses, conforme descrito no cronograma físico-financeiro.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como fundamento a necessidade premente de promover a manutenção corretiva e reforma do **Centro de Especialidades Médicas Dr. Glimaldo Paiva**, equipamento público vinculado à rede municipal de saúde, cuja função é atender à população nas demandas ambulatoriais de média complexidade, com destaque para atendimentos especializados referenciados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

A edificação em questão apresenta diversos comprometimentos estruturais e funcionais, decorrentes do uso contínuo e da ação do tempo, os quais afetam diretamente a qualidade, segurança e continuidade do atendimento prestado à população. Dentre os principais apontamentos técnicos que justificam a intervenção, destacam-se:

- Ocorrência de infiltrações e goteiras causadas por telhas danificadas, comprometendo a cobertura, o forro de gesso e as instalações internas da unidade;
- Inadequação do sistema atual de cobertura em policarbonato, de formato circular, cuja substituição é recomendada por solução técnica mais eficiente, com a implantação de **lanternim com estrutura**

metálica e janelas de vidro fixas, promovendo iluminação natural, ventilação cruzada e maior conforto térmico;

- Exposição e desorganização da rede lógica, com cabeamento aparentes e pontos mal distribuídos, representando risco à segurança e dificultando a manutenção, demandando readequação do cabeamento estruturado conforme normas técnicas de infraestrutura de TI;
- Necessidade de substituição do forro de gesso na recepção, deteriorado em decorrência das infiltrações;
- Necessidade de pintura geral interna e externa da edificação, visando a preservação do patrimônio público, a valorização do ambiente e a melhoria das condições de acolhimento aos usuários e servidores.

Ressalta-se que a unidade objeto desta contratação constitui-se em estrutura essencial para a rede municipal de saúde, sendo referência local para atendimentos especializados em diversas áreas.

A realização dos serviços ora propostos encontra amparo na legislação vigente, especialmente na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, em seus arts. 11, 18 e 23, que preveem a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas e a elaboração de estudos técnicos preliminares para fundamentar a necessidade da contratação, assegurando a racionalidade, economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação se revela imprescindível para a manutenção da regularidade dos serviços de saúde, preservação da infraestrutura pública, segurança dos usuários e servidores, bem como para a promoção da eficiência operacional da unidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a execução integral da obra, considerando todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento, execução, entrega, uso, manutenção e sustentabilidade da intervenção.

3.2. A obra contempla a execução dos seguintes serviços: manutenção no telhado; troca do telhado de polietileno para um lanternim; repintura interna e externa; organização e ampliação da rede lógica.

3.3. A abordagem adotada na obra prioriza a durabilidade dos materiais, a facilidade de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, e a eficiência operacional da estrutura ao longo do tempo. Além disso, foram considerados critérios técnicos que asseguram a economicidade e a racionalização dos recursos públicos, com foco em soluções construtivas de baixo impacto ambiental e alta vida útil.

3.4. A partir da entrega da obra, o espaço estará plenamente apto para uso contínuo pela comunidade, apresentando custos reduzidos de conservação. Dessa forma, a proposta está alinhada aos princípios de gestão eficiente dos bens públicos, com foco no desempenho global do investimento ao longo de todo o seu ciclo de vida útil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá entregar o objeto conforme especificações deste termo de referência, seus anexos e de sua proposta, caso persistindo dúvida quanto ao objeto, a licitante deverá entrar em contato com o responsável técnico para os esclarecimentos de suas dúvidas, de forma que a prestação dos serviços seja executada de acordo com sua natureza prevista no Termo de Referência, e ainda:

4.1.1. reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, qualquer dano que venha a surgir pelos serviços prestados;

4.1.2. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da contratante;

4.1.3. cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, a entrega do objeto;

4.1.4. relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;

4.1.5. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

4.2. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1.1. PREVENÇÃO DE RESÍDUOS: evitar a geração de resíduos, ou, pelo menos, reduzir a quantidade de resíduos que serão gerados.

4.3.1.2. GESTÃO DE RESÍDUOS: realizar a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5.2. Verificada a não conformidade de algum dos serviços realizados, a **CONTRATADA**, deverá promover as correções necessárias, arcando com todos os custos decorrentes, em até 2 (dois) dias úteis, contado da notificação que lhe será entregue.

4.5.3. O prazo da garantia da obra é de 01 (um) ano.

4.5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6. Vistoria

4.6.1. será facultada a realização de vistoria prévia, cuja participação não será condição obrigatória para fins de habilitação ou julgamento das propostas, mas é altamente recomendável para o adequado dimensionamento dos serviços e compreensão do objeto.

4.6.2. A vistoria deverá ser agendada previamente junto à Divisão de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Três Pontas, por meio do endereço eletrônico obras4@trespontas.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3661-1640, dentro do prazo estabelecido no edital.

4.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.4. Documentos a serem entregues antes da visita para o servidor designado: Cartão CNPJ, Cópia da Carteira do CREA do responsável técnico pela empresa, Contrato Social, Certidão de registro e quitação emitida pelo CREA, Certidão de responsabilidade técnica constando o nome da empresa.

4.6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. A fiscal do contrato será a Engenheira Civil **Suelen Barbara Miranda**, MASP Nº: 14346.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, conforme Cronograma Físico-Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição dos serviços efetivamente realizados, aprovação das medições, liberação dos recursos e, também, após a apresentação dos documentos fiscais devidos.

7.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

7.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. As licitantes deverão encaminhar junto à proposta de preço, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

8.2.1. A empresa licitante, classificada em primeiro lugar, deverá apresentar o Cronograma físico-financeiro, bem como a Proposta Readequada, no prazo de 02 (duas) horas, contendo os valores unitários e totais de todos os itens, bem como o valor global da proposta, conforme constante na Planilha Orçamentária de Custos, anexa ao presente Edital. No valor global da proposta readequada deverá ser especificado, em separado, o preço total da mão-de-obra e o valor total do material, sob pena de desclassificação.

8.2.2. A licitante vencedora deverá encaminhar planilha compatível com o lance ofertado, utilizando a planilha base fornecida pela Prefeitura, nomeada de "PLANILHA - MANUTENÇÃO CATA-VENTO", que segue anexa. A planilha deve seguir rigorosamente a fórmula definida, sem alterações, para evitar possíveis erros no lançamento dos valores unitários no processo.

8.2.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA OU O LANCE VENCEDOR QUE APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO, BEM COMO OS VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (X) registro comercial, no caso de empresa individual;
- (X) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (X) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.2. REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- (X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- (X) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- (X) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- (X) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- (X) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.3. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- (X) Atestado de Capacidade Técnica-Profissional em nome do (s) Responsável Técnico (RT) da empresa licitante que se responsabilizará pela execução da obra, com a indispensável comprovação de que este faz parte do quadro da empresa, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pela entidade profissional competente – Sistema CREA/CONFEA ou CAU, comprovando que o mesmo executou obras e serviços de características semelhantes ao objeto licitado. O atestado ou Certidão deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado, devidamente assinado, contendo a indicação do representante que o subscreve e a data da prestação do serviço.
- (X) Certidão de Registro expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da Pessoa Jurídica participante da Licitação, E do(s) Responsável(is) Técnico(s) que faz(em) parte do acervo Profissional de referida empresa e que irá(ão) participar direta ou indiretamente da execução do contrato.

8.4. O prestador de serviço ou executor da obra disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DO DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o pagamento estipulado no presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela entrega e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

9.1.2. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

9.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste **CONTRATADO**, quando for o caso;

9.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATADO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Das obrigações da **CONTRATADA**:

9.2.1 A **CONTRATADA** obriga-se cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Prestar o serviço à **CONTRATANTE** de acordo com o estipulado neste instrumento;

9.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.6. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses do serviço executado, se for o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo estimado será **R\$ 143.821,76 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)**.

10.2. Pesquisa de Mercado:

() Direto com fornecedores

() Banco de Preços

() Mídias Especializadas

(X) A referência de preço global da contratação foi obtida a partir da composição dos custos unitários previstos no projeto, com base no uso dos valores menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI; SETOP, SEINFRA e ORSE, acrescido ao valor correspondente ao BDI (benefícios e despesas indiretas).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Especificação	Código Reduzido/Ficha
02.007.007.2842.0010.0301.2021.3339039	1403

11.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Suelen Bárbara Miranda

E-mail: obras4@trespontas.mg.gov.br

Cargo: Analista do Executivo I – Engenharia Civil

Três Pontas, 11 de dezembro de 2025.

Maria Helena Aparecida Ribeiro
MASP nº: 663
Divisão de Compras
Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Suelen Bárbara Miranda
CREA 249.968/D – MASP n.º 14346
Analista do Executivo I – Engenharia Civil
Divisão de Planejamento Urbano - SMTU
RESPONSÁVEL TÉCNICO